PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: SEDEST
Em: 16/06/2023 08:56

Protocolo:
20.621.322-1

Interessado 1: LUIZ ARTHUR KLAS GINESTE DA CONCEIÇÃO
Interessado 2:
Assunto: MEIO AMBIENTE **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: CONSELHO, GESTAO DE BACIAS
Nº/Ano -
Detalhamento: PEDIDO DE VISTAS DE MINUTA DE DECRETO ESTADUAL VERSANDO SOBRE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS

Protocolo:	20.621.322-1
Assunto:	Pedido de Vistas de minuta de Decreto Estadual versando sobre Comitês de Bacias Hidrográficas
Interessado:	LUIZ ARTHUR KLAS GINESTE DA CONCEIÇÃO
Data:	16/06/2023 08:58

DESPACHO

O presente processo encaminha ao interessado a minuta de Decreto Estadual versando sobre Comitês de Bacias Hidrográficas, em cumprimento ao Pedido de Vistas feito pelo interessado, na 38a Reunião Ordinária do CERH.

Cordialmente,
José Rubel
Secretário Executivo

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Rubel (XXX.073.699-XX)** em 16/06/2023 08:59 Local: SEDEST/CERH. Inserido ao protocolo **20.621.322-1** por: **Jose Rubel** em: 16/06/2023 08:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **171609e2b3739abb258d308034c9e97**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Rubel (XXX.073.699-XX)** em 16/06/2023 08:59 Local: SEDEST/CERH.

Inserido ao protocolo **20.621.322-1** por: **Jose Rubel** em: 16/06/2023 08:58.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
171609e2b3739abb258d308034c9e97.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10 Fls. 3
Mov. 7 Mov. 3

MINUTA DECRETO XXXX, XX DE XXX DE XXX

Súmula: Alterações nos Decretos Estaduais que instituem a criação dos Comitês das Bacias Hidrográficas Paranaenses, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos III, V, VI e XVIII, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.759/2012, que passa ter a seguinte redação:

> "**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê da Bacia Litorânea, o qual será composto por 30 (trinta) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: 11 (onze) representantes do Poder Público; 10 (dez) representantes dos Usuários de Recursos Hídricos; e 9 (nove) representantes da Sociedade Civil Organizada.
>
> **Parágrafo único.** Fica revogado o Art. 2º do Decreto nº 5.759/2012. (NR)".

Art. 2º. Altera o artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.859/2013, que passa ter a seguinte redação:

Inserido ao protocolo **20.383.781-0** por: **Victor Gregório Rodrigues Nadal** em: 19/05/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1bf6700895d50b5bcf85fd4399db8530**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Rubel (XXX.073.699-XX)** em 16/06/2023 09:00 Local: SEDEST/CERH. Inserido ao protocolo **20.621.322-1** por: **Jose Rubel** em: 16/06/2023 08:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e70b903df8feea127b938a91e0929a97**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 11 Mov. 7 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 4 Mov. 3

"**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê da Bacia do Alto Ivaí, o qual será composto por 29 (vinte e nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: 11 (onze) representantes do Poder Público; 10 (dez) representantes dos Usuários de Recursos Hídricos; e 8 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. Fica revogado o Art. 2º do Decreto nº 8.859/2013. (NR)".

Art. 3º. Altera o artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.923/13, que passa ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu, o qual será composto por 32 (trinta e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: 10 (dez) representantes do Poder Público; 12 (doze) representantes dos Usuários de Recursos Hídricos; e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. Fica revogado o Art. 2º do Decreto nº 8.923/2013. (NR)".

Art. 4º. Altera o artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.924/2013, que passa ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê das Bacias do Rio Piquiri e Paraná 2, o qual será composto por 28 (vinte e oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: 10 (dez) representantes do Poder Público; 11 (onze) representantes dos Usuários de Recursos Hídricos; e 07 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. Fica revogado o Art. 2º do Decreto nº 8.924/2013. (NR)".

Inserido ao protocolo **20.383.781-0** por: **Victor Gregório Rodrigues Nadal** em: 19/05/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1bf6700895d50b5bcf85fd4399db8530**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Rubel (XXX.073.699-XX)** em 16/06/2023 09:00 Local: SEDEST/CERH. Inserido ao protocolo **20.621.322-1** por: **Jose Rubel** em: 16/06/2023 08:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e70b903df8feea127b938a91e0929a97**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 12 Mov. 7 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 5 Mov. 3

Art. 5º. Altera o Decreto Estadual nº 5.791/2002, o qual passa ter a seguinte redação:

> "Resolve instituir o Comitê da Bacia do Rio Jordão, por meio da designação de representantes, com a seguinte composição:
>
> O Comitê da Bacia do Rio Jordão é composto por 23 (vinte e três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: 09 (nove) representantes do Poder Público; 09 (nove) representantes dos Usuários de Recursos Hídricos; e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada. (NR)".

Art. 6º. Fica revogada a redação anterior do Decreto Estadual nº 5.791/2002, em sua integralidade, passando a constar o texto alterado.

Art. 7º. Altera o Decreto Estadual nº 5.790/2002, o qual passa ter a seguinte redação:

> "Resolve instituir o Comitê da Bacia do Rio Tibagi, por meio da designação de representantes, com a seguinte composição:
>
> O Comitê da Bacia do Rio Tibagi será composto por 40 (quarenta) membros titulares e seus respectivos, sendo: 14 (quatorze) representantes do Poder Público; 16 (dezesseis) representantes dos Usuários de Recursos Hídricos; e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil Organizada. (NR)".

Art. 8º. Fica revogada a redação anterior do Decreto Estadual nº 5.790/2002, em sua integralidade, passando a constar o texto alterado.

Art. 9º. Altera o Decreto Estadual nº 2.245/2008, o qual passa ter a seguinte redação:

Inserido ao protocolo **20.383.781-0** por: **Victor Gregório Rodrigues Nadal** em: 19/05/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1bf6700895d50b5bcf85fd4399db8530**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Rubel (XXX.073.699-XX)** em 16/06/2023 09:00 Local: SEDEST/CERH. Inserido ao protocolo **20.621.322-1** por: **Jose Rubel** em: 16/06/2023 08:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e70b903df8feea127b938a91e0929a97**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 13 Mov. 7 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6 Mov. 3

> "Resolve instituir o Comitê das Bacias do Rio Pirapó, Paranapanema 3 e Paranapanema 4 – CBH Piraponema, através da designação de seus representantes, com a seguinte composição:
>
> O Comitê das Bacias do Rio Pirapó, Paranapanema 3 e Paranapanema 4 – CBH Piraponema será composto por 40 (quarenta) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: 16 (dezesseis) representantes do Poder Público; 16 (dezesseis) representantes dos Usuários de Recursos Hídricos; e 8 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada."

Art. 10. Fica revogada a redação anterior do Decreto Estadual nº 2.245/2008, em sua integralidade, passando a constar o texto alterado.

Art. 11. Altera o Decreto Estadual nº 5.427/2009, o qual passa ter a seguinte redação:

> "Resolve instituir o Comitê das Bacias do Rio Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 – CBH Norte Pioneiro, por meio da designação de seus representantes, com a seguinte redação:
>
> O Comitê das Bacias do Rio Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 – CBH Norte Pioneiro, será composto por 35 (trinta e cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: 14 (quatorze) representantes do Poder Público; 13 (treze) representantes dos Usuários de Recursos Hídricos; e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada."

Art. 12. Fica revogada a redação anterior do Decreto Estadual nº 5.427/2009, em sua integralidade, passando a constar o texto alterado.

Art. 13. Altera o Decreto Estadual nº 5.878/2005, o qual passa ter a seguinte redação:

Inserido ao protocolo **20.383.781-0** por: **Victor Gregório Rodrigues Nadal** em: 19/05/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1bf6700895d50b5bcf85fd4399db8530**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Rubel (XXX.073.699-XX)** em 16/06/2023 09:00 Local: SEDEST/CERH. Inserido ao protocolo **20.621.322-1** por: **Jose Rubel** em: 16/06/2023 08:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e70b903df8feea127b938a91e0929a97**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 14 Mov. 7 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 7 Mov. 3

> "Resolve instituir o Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira – CBH Coaliar.
>
> O Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira – CBH Coaliar será composto por 38 (trinta e oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: 12 (doze) representantes do Poder Público; 14 (quatorze) representantes dos Usuários de Recursos Hídricos; e 12 (doze) representantes da Sociedade Civil Organizada."

Art. 14. Fica revogada a redação anterior do Decreto Estadual nº 5.878/2005, em sua integralidade, passando a constar o texto alterado.

Art. 15. Altera o Decreto Estadual nº 3.048/2011, o qual passa ter a seguinte redação:

> "Resolve instituir o Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira, através da designação de seus representantes, com a seguinte composição:
>
> O Comitê da Bacia do Baixo Ivaí é composto por 40 (quarenta) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: 15 (quinze) representantes do Poder Público; 16 (dezesseis) representantes dos Usuários de Recursos Hídricos; e 09 (nove) representantes da Sociedade Civil Organizada."

Art. 16. Fica revogada a redação anterior do Decreto Estadual nº 3.048/2011, em sua integralidade, passando a constar o texto alterado.

Art. 17. Fica estabelecido que as alterações de composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas, por decisão do pleno, deverão ser registradas mediante modificação do

Inserido ao protocolo **20.383.781-0** por: **Victor Gregório Rodrigues Nadal** em: 19/05/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1bf6700895d50b5bcf85fd4399db8530**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Rubel (XXX.073.699-XX)** em 16/06/2023 09:00 Local: SEDEST/CERH. Inserido ao protocolo **20.621.322-1** por: **Jose Rubel** em: 16/06/2023 08:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e70b903df8feea127b938a91e0929a97**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 15 Mov. 7 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 8 Mov. 3

Regimento Interno, desde que atendam ao artigo 8º do Decreto nº 9.130/2010, o qual dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas terão “no mínimo, dez e, no máximo, quarenta membros” e devem obedecer aos seguintes limites:

I - até dois quintos de representantes do Poder Executivo da União, do Estado e dos Municípios;

II - até dois quintos de representantes de Usuários de Recursos Hídricos;

III - número mínimo de um quinto de representantes de entidades da Sociedade Civil com atuação regional relacionada a recursos hídricos.

Art. 18. O funcionamento de cada Comitê será definido por seu respectivo Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Regimento Interno do Comitê será aprovado por seus representantes e publicado no site do Instituto Água e Terra - IAT, conforme Decreto nº 8.779/2013.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, XX de YYYY de 2023.

Inserido ao protocolo **20.383.781-0** por: **Victor Gregório Rodrigues Nadal** em: 19/05/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1bf6700895d50b5bcf85fd4399db8530**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Rubel (XXX.073.699-XX)** em 16/06/2023 09:00 Local: SEDEST/CERH. Inserido ao protocolo **20.621.322-1** por: **Jose Rubel** em: 16/06/2023 08:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e70b903df8feea127b938a91e0929a97**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8a
Mov. 3

Documento: **minuta_de_alteraouo_dos_decretos_de_criaouo_dos_cbhs.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Rubel (XXX.073.699-XX)** em 16/06/2023 09:00 Local: SEDEST/CERH.

Inserido ao protocolo **20.621.322-1** por: **Jose Rubel** em: 16/06/2023 08:59.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e70b903df8feea127b938a91e0929a97**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 9 Mov. 4

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Conselho Estadual de Recursos Hidricos" <cerhpr@iat.pr.gov.br>
Para:	"Arthur Conceição" <arthur_conceicao@hotmail.com>
Com Cópia:	"Jose Luiz Scroccaro" <scroccaro@iat.pr.gov.br>, "Danielle Teixeira Tortato" <dtortato@iat.pr.gov.br>
Data:	16/06/2023 09:23 (agora)
Assunto:	Protocolo PEDIDO DE VISTAS
Anexos:	Processo_20.621.322-1.pdf (505.32 KB) minuta_de_alteraouo_dos_decretos_de_criaouo_dos_cbhs.pdf (231.04 KB) Minuta Resolução Reuso_com alteração CERH.docx (36.01 KB)

Prezado conselheiro Arthur Klas Gineste da Conceição, representante do Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental - CEDEA, no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.
Queira, por favor, ver em anexo: (i) Processo 20.621.322-1, pendente para que seja inserido, pelo senhor, o teor da proposta decorrente do Pedido de Vistas interposto na 38ª Reunião Ordinária do CERH; (ii) as minutas do Decreto Estadual, nas versões word e pdf.
Importante respeitar os prazos regimentais para retorno, ao CERH, da manifestação do CEDEA.
(c/cópia para interessados do IAT)
Cordialmente,

José Rubel
Secretário Executivo

Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMA

https://www.sedest.pr.gov.br/CEMA

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

https://www.sedest.pr.gov.br/CERH

Inserido ao protocolo **20.621.322-1** por: **Jose Rubel** em: 19/06/2023 08:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **937b5fcba23afd02d9415d7227de4aee**.

Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva no momento oportuno solicitar dos segmentos representados no conselho a indicação tempestiva de seus conselheiros.

Seção III

Das Obrigações dos Conselheiros

Art. 8º. São obrigações do conselheiro:

I – comparecer, debater e votar nas reuniões para as quais for convocado;

II - apresentar relatórios e pareceres, nos prazos fixados;

III - observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro;

IV - manter seu cadastro perante o CERH permanentemente atualizado, especialmente no que se refere ao seu endereço eletrônico e de correspondência;

V - velar pela observância deste Regimento

Art. 9. Será penalizado o conselheiro, que faltar, sem justo motivo, a 3 (três) reuniões seguidas, ou a 4 (quatro) alternadas, no período do biênio:

I - com a comunicação de seu superior hierárquico e remessa de pedido de instauração de processo administrativo para verificação de falta funcional, se membro do poder público;

II - com a exclusão da participação do órgão ou entidade por ele representada, no caso dos demais segmentos;

§1º. A segunda ausência do membro deverá ser comunicada pela Secretaria-Executiva aos órgãos e entidades representadas, alertando-a das penalidades regimentais.

§2º. Caso seja constatado o descumprimento pelos órgãos ou entidades do previsto no caput deste artigo será comunicado pela Secretária-Executiva à Plenária, que deliberará quanto a alteração da cadeira.

§3º. O órgão ou entidade excluído será substituído em suas cadeiras pelo respectivo suplente, respeitando o mesmo segmento de origem do conselheiro excluído.

§4º. Para os fins disciplinados neste artigo, entende-se como reuniões: Plenárias (ordinárias e Extraordinárias); e das Câmaras Técnicas.

§5º Em caso de impossibilidade de participação do membro titular e suplente poderá a instituição por meio de ofício, indicar extraordináriamente representante para reunião específica.

Inserido ao protocolo **16.495.147-2** por: **Larisseane de Souza Ribeiro** em: 16/11/2021 15:52.

Inserido ao protocolo **20.621.322-1** por: **Jose Rubel** em: 19/06/2023 09:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **edc24217b593e53f2391375982a7271b**.